



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.673, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **LEGIÃO MIRIM** da Estância Turística de Pereira Barreto, situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, com a importância de até R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante do “caput” deste Artigo será repassada à Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, objetivando cobrir despesas decorrentes com a contratação de um funcionário para prestar serviços na função administrativa.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0019 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 1392 – Fonte Recurso - Tesouro.....R\$ 3.650,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do presente crédito correrá por conta da transposição do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente:-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0019 2.036 000 – Manutenção de Serv. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 1403 – Fonte Recurso - Tesouro.....R\$ 3.650,00